



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005, DE 13 DE JULHO DE 2016.**

**(Autoria: MESA DIRETORA)**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura 2017/2020.**

**Art. 1º.** Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais no valor de R\$ 1.601,92 (um mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, além dos subsídios, perceberá verba de representação no valor de R\$ 800,96 (oitocentos reais e noventa e seis centavos), durante o período do seu mandato junto à Mesa.

**Art. 3º.** Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

**Art. 4º.** As ausências injustificadas dos Vereadores às sessões ordinárias e extraordinárias determinarão o desconto de R\$ 533,97 (quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) de seus subsídios, por sessão em que ocorrer a ausência.

**Parágrafo único.** Se o plenário considerar justificada a ausência, não será promovido o desconto.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

PROGRAMA 0001 – Gestão Administrativa do Legislativo

ATIVIDADE 2102– Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal “140”.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria da Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2016**

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, versa sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2017/2020.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar**, aos 13 dias do mês de julho de 2016.

Autoria Mesa Diretora:

Luciano Contini

João Lava

Vandemir Pilatti

Adriana Rossi Mattei

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2ª Secretária